

CNPJ: 18.668.376/0001-34

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# CARTA CONVITE Nº 001/2014.

• **OBJETO:** Contratação de pessoa físicas ou jurídicas especializado na prestação de serviços de engenharia elétrica para elaboração, aprovação e baixa de projeto de segurança contra incêndio e pânico; SPDA - Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica da Praça de Esportes Municipal; e SPDA - Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica da Quadra Poliesportiva de Santa Cruz da Aparecida junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme especificações constantes do presente Edital.

### • ABERTURA DA SESSÃO DO CONVITE:

Dia 28/03/2014 às 14h00min (Quatorze horas).

# • CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.montebelo.mg.gov.br, telefone/fax: (35) 3573-1155, ou na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min. às 16h00min., à Rua Sete de Maio, 379, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

#### • ESCLARECIMENTOS:

compras@montebelo.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3573-1155.



CNPJ: 18.668.376/0001-34

# ÍNDICE

1- PREÂMBULO
2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3 - OBJETO
4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
6 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
7 - PROPOSTA COMERCIAL
8 - PROCEDIMENTOS
9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10 - DO RAZO
11 - DA ADJUDCAÇÃO
12 - DOS RECURSOS
13- DA HOMOLOGAÇÃO
14 - ENTREGA DO SERVIÇO
15 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENO
16 - DAS SANÇÕES
17 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18 - ANEXO I
19 - ANEXO II
20 - ANEXO III
21 - ANEXO IV
22 - ANEXO V
23 - ANEXO VI
24 - ANEXO VII
25 - ANEXO VIII
26 - ANEXO IX



CNPJ: 18.668.376/0001-34

#### **CONVITE 001/2014**

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Humberto Fernandes Maciel e Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 2.961, publicada em 14/03/2014, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Carta CONVITE 001/2014, do tipo menor preço POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I Carta de Credenciamento (Fora dos envelopes);
- b) Anexo II Formulário de Credenciamento (Física) (Fora dos envelopes);
- c) Anexo III Declaração Regularidade com o exigido no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Dentro do envelope 1);
- d) Anexo IV Minuta de Contrato;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (Fora dos Envelopes);
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Fora dos envelopes);
- g) Anexo VII Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (Dentro do envelope 1);
- h) Anexo VIII Credenciamento para assinatura do contrato (Dentro do envelope 1);
- i) Anexo IX Formulario de Proposta.

#### 01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem por objetivo a Contratação de pessoa físicas ou jurídicas especializado na prestação de serviços de engenharia elétrica para elaboração, aprovação e baixa de projeto de segurança contra incêndio e pânico; SPDA Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica da Praça de Esportes Municipal; e SPDA Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica da Quadra Poliesportiva de Santa Cruz da Aparecida junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme especificações constantes do presente Edital.
- 1.2 Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, conforme mapa de apuração, apurando a seguinte média aritmética:
- 2.2.1 Valor médio estimado: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado são as vigentes para o exercício de 2014 e respectivas para o próximo exercício:

# 3. RECEB. E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS



CNPJ: 18.668.376/0001-34

3.1 A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 05 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma**:

#### ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

"ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO

CARTA CONVITE 001/2014

MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG - ESTADO DE MINAS GERAIS

A/C DA COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO

#### ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

"ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇO"

PROCESSO LICITATÓRIO

CARTA CONVITE 001/2014

MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG - ESTADO DE MINAS GERAIS

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 Os envelopes deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, diretamente ou através dos serviços do Correio, opção esta pela qual o proponente arcará com eventual extravio ou entrega fora do prazo, dia e horário, da seguinte forma:

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA":

LOCAL: Área de Protocolo, Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, Rua Sete de Maio, 379,

Centro.

ATÉ O DIA: 27/03/2013

HORA: até as 14 (catorze horas)

3.3 - A abertura se dará no dia, horário e local a seguir:

#### ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO":

LOCAL: sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG,

Rua Sete de Maio, 355, Centro.

DIA: 27/03/2013

HORA: 14h30min. (catorze horas e trinta minutos)

3.3 O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG não se responsabilizará por envelopes "Proposta" e "Documentação" que não sejam entregues ao Setor de Protocolos designado, no local, data e horário definidos no item 3.2., diretamente pelo proponente ou procurador constituído ou através dos serviços da EBCT.

## 4. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

4.1 Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", para pessoa jurídica ou física, quando disponíveis, conforme segue:



CNPJ: 18.668.376/0001-34

#### **PESSOAS FISICAS:**

- 4.1.1. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- 4.1.2. Cópia da Carteira de Identidade RG;
- 4.1.3. Comprovante de endereço;
- 4.1.4 Declaração de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal (Anexo VII);
- 4.1.5 Certidão Negativa de Regularidade com a Fazenda Municipal (Prefeitura) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.1.6 Certidão Negativa de Regularidade com a Fazenda Municipal (Prefeitura de Monte Belo), ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.1.7Cópia do Cartão do PIS/PASEP ou INSS;
- **4..8 Declaração de que o proponente irá ser responsável por suas despesas, tais como** despesas com hospedagem, transporte e alimentação, e estar ciente de que este instrumento não gera vinculo empregatício junto ao Município de Monte Belo/MG
- 4.1.10 Comprovante de inscrição e regularização no CREA;

#### **PESSOA JURIDICA:**

- 4.2.1 Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 26);
- 4.2.2 Certidão Negativa de Débitos CND, para com a Previdência Social; (Parágrafo 3°, art. 195 da Constituição Federal);
- 4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União)**, **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.4 Declaração de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- 4.2.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, bem como concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.2.6 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.7 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 4.2.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



CNPJ: 18.668.376/0001-34

- 4.2.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição dos benefícios** da Lei Complementar Federal nº 123/06 deverá observar o seguinte:
- 4.2.10 Quando **optante** pelo SIMPLES Nacional: deverá apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal:
- **4.2.11 EM CASO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPTANTE PELO SIMPLES** APRESENTAR DECLARAÇÃO DO CONTADOR INFORMANDO O FATURAMENTO NOS ULTIMOS 12 (DOZE) MESES, COM A ASSINATURA DOS SOCIOS E DO CONTADOR RESPONSAVEL.
- 4.2.12 Quando **não optante** pelo SIMPLES nacional: deverá apresentar Balanço Patrimonial.
- 4.2.13 Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Anexo III).
- 4.2.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 4.3 Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado.
- 4.4 Não serão admitidas na licitação pessoas físicas ou empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as empresas que se encontre em falência ou concordata.
- 4.5 No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 4.6 Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores. Para os demais, serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.
- 4.7 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 4.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

#### 5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1 No "ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL", o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pela pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica, devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

# ‡

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

- 5.1.1 Identificação do proponente, com nome, número do CNPJ/MF ou CPF/MF, ENDEREÇO COM-PLETO, TELEFONE, FAX, E-MAIL, telefone celular;
- 5.1.2 Modalidade e número da licitação;
- 5.1.3 Preço total, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste procedimento licitatório;
- 5.1.4 As propostas deverão se referir à integralidade do objeto licitado, incluindo-se todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como transportes, alimentação, até a sede do Município, ressalvadas as demais despesas resultantes de deslocamentos que serão ressarcidas desde que previamente autorizadas.
- 5.1.5 A proposta, compreendendo preços e demais condições, deverá ter, no mínimo, 60 (sessenta) dias de validade a partir da data de protocolo da mesma, não sendo aceito em nenhuma hipótese, prazo inferior a este.
- 5.1.6 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.
- 5.1.7 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital, anexos e total sujeição à legislação pertinente.
- 5.1.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sob pena de incorrer nas sanções elencadas neste edital.
- 5.2 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesas com tributos, seguros, deslocamentos até a sede do Município e alimentação. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.3 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6. PROCEDIMENTO

- 6.1 CONVITE 001/2014 será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:
- 6.1.1 Abertura dos "ENVELOPES Nº 1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e sua apreciação.
- 6.1.2 Devolução dos "ENVELOPES Nº 2 PROPOSTA COMERCIAL", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 6.1.3 Abertura dos "ENVELOPES Nº 2 PROPOSTA COMERCIAL" dos concorrentes habilita-



CNPJ: 18.668.376/0001-34

dos, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, que tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

- 6.1.4 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do CONVITE 001/2014.
- 6.1.5 Julgamento com classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do CONVITE 001/2014.
- 6.1.6 Adjudicação, com homologação pelo Sr. Prefeito do objeto do CONVITE 001/2014 ao vencedor.
- 6.1.7 Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública do termo previsto no subi tem 3.2.
- A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" realizar-seá através de ato público do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela comissão.
- 6.3 Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.
- 6.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar ao licitante informações adicionais com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas em sua proposta.
- As decisões dos recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL) das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicados a todos os proponentes.
- 6.7 Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que, após o julgamento dos recursos, forem desqualificados, receberão de volta os envelopes nº 2.
- 6.8 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 6.9 Para efeito desse item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

#### 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **o menor preço por item,** desde que observadas as especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- 7.2 Será desclassificada a proposta que:
- 7.2.1 Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- 7.2.2 Não se refira à integralidade do objeto licitado;
- 7.2.3 Apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3° e no art. 48, inciso II, §§ 1° e 2° da Lei Federal nº 8.666/93;



CNPJ: 18.668.376/0001-34

- 7.2.4 Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 7.2.5 Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;
- 7.3 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 7.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no CONVITE 001/2014.
- 7.5 A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
- 7.6 Será classificado em primeiro lugar aquele licitante que oferecer a proposta de menor preço, conforme o artigo 45, § 1°, inciso I, da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e modificações posteriores.
- 7.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

#### 8. PRAZOS

- 8.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da licitação.
- 8.2 O prazo para a realização dos serviços licitados é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogados por igual período através de Termo Aditivo por interesse da administração.

## 9. ADJUDICAÇÃO

- 9.1 A contratação dos serviços far-se-á pelo menor preço por item, baseada nos preços ofertados, observando os seguintes critérios:
- 9.1.1 O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual:
- 9.1.2 Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com a Cláusula 07 CRITÉRIO DE JULGAMENTO, contratando o licitante que houver obtido classificação subsequente no julgamento desta licitação, nas mesmas condições do primeiro classificado;
- 9.2 Decorridos 15 (quinze) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1 Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente CONVITE 001/2014 por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Belo informado no preâmbulo desta convocação.
- 10.2 Eventuais recursos referentes ao presente CONVITE 001/2014 deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolada pela mesma forma prevista no item anterior.
- 10.3 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-los, desejando.
- 10.4 Recebida a impugnação do recurso de que trata o item anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis,



CNPJ: 18.668.376/0001-34

ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva impugnação à autoridade superior, que decidirá em 03 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento.

- 10.5 As manifestações ocorridas durante os atos deste procedimento serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 10.6 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.
- 10.7 Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e protocolizados na divisão de protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Belo, no mesmo endereço constante do preâmbulo.
- 10.8 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas, terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivada e fundamentadamente, havendo interesse por parte da Prefeitura Municipal de Monte Belo, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.
- 10.9 A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos, recursos e demais manifestações dos licitantes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura Municipal de Monte Belo, que não seja o setor de protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 10.10 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 O Presidente adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 11.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento e não mais existindo qualquer óbice, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.
- 11.3 O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual.
- 11.3.1 Será considerado desistente o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o a Lei Federal 8.666/93 e suas modificações.

#### 12. ENTREGA DO SERVIÇO

- 12.1 O Objeto licitado deverá ser realizado de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 12.2 O responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Secretário de Obras e Serviços Públicos, do MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, Estado de Minas Gerais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3 O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

## 13. CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

13.1 O pagamento se fará mensalmente, em ate 30 (trinta) dias, com a respectiva apresentação do instrumento fiscal correspondente à prestação dos serviços;



CNPJ: 18.668.376/0001-34

- 13.2 Os instrumentos fiscais mencionados no item anterior serão obrigatoriamente instruídas com a documentação indispensável, assim solicitado pelo serviço de contabilidade, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor;
- 13.3 O pagamento só será realizado depois de atestada a prestação dos serviços.

## 15. DAS SANÇÕES

- 14.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 14.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 14.2.1~0,3% (três décimos por cento) por dia, até o  $30^{\circ}$  (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da proposta;
- 14.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 14.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.
- 14.3 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor.
- 14.4 O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que, definitivamente, restar devida.
- 14.5 EXTENSAO DAS PENALIDADES
- 14.5.1 A sansão de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Publica poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 14.5.1.1 RETARDEM A EXECUÇÃO DO PREGÃO;
- 14.5.1.2 DEMONSTRE NÃO POSSUIR IDONIEDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO; FIZEREM DECLARAÇÕES FALSAS OU COMETEREM FRAUDE FISCAL;
- 14.5.1.4 DESRESPEITAR OU INSULTAR A PREGOEIRA COM SUA EQUIPE DE APOIO, BEM COMO OS OUTROS PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATORIO.

# 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.
- 15.2 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG o direito de promover diligências, conforme disposições do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 15.3 As decisões da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município.
- 15.4 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 15.5 As proponentes interessadas terão direitos de vista do processo em quaisquer de suas fases, desde que o requerimento seja deferido pelo Sr. prefeito.
- 15.6 É vedado à proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão.
- 15.7 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros.



CNPJ: 18.668.376/0001-34

- 15.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente devolverá às proponentes julgadas desclassificadas, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.
- 15.9 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.
- 15.10 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitações, através do telefones/fax (35) 3573 1155 ou na Rua Sete de Maio, 379, Centro, Setor de Compras e Licitações, no horário de 13h às 16h30min, bem assim através do endereço eletrônico e-mail compras@montebelo.mg.gov.br
- 15.11 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Belo/MG, 20 de março de 2014.
Evelyne Barbosa de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



CNPJ: 18.668.376/0001-34

# ANEXO I

# MODELO DE CREDENCIAMENTO (Fora dos envelopes – junto ao Credenciamento)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A LICITANTE DE-VERÁ APRESENTAR. EM IMPRESSO PRÓPRIO, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA.

VERA APRESENTAR, EM IMPRE	ESSO PROPRIO, DEVIL	JAMENTE DATAD	A E ASSINADA.
	PROCURAÇÃO		
A(nome da	proponete) com sede à	<del>\</del>	CNPJ/MF n' Bair
ro, Cidade:		la pelo(s) (sócios ou	
cação completa - nome, RG, CPF,	nacionallidade, estado	civil, profissão e en	dereço) pelo presente
instrumento de mandato, nomeia e	constitui, seu(s) Procur	ador(es) o Senhor (	es) (nome, RG, CPF
nacionalidade, estado civil, profissã	io e endereço), a quem o	confere (m) amplos	poderes para junto ac
Município de Monte Belo/MG/MG			
de Carta CONVITE 001/2014 (ou			
legais e acompanhando-os, conferin			
los, confessar, transigir, desistir, fin			
ainda, substabelecer esta em outrer	n, com ou sem reservas	de iguais poderes,	dando tudo por bom
firme e valioso, e, em especial, para	o CONVITE 001/2014.\	\ /	
Local, data	Assinatura (Firma reconhecida		
	(Filma reconnection	,	



Nome:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

### **ANEXO II**

#### FORMULARIO DE CREDENCIAMENTO

(fora dos envelopes)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA

#### **DADOS DA EMPRESA**

CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade/Estado:
Bairro:	CEP:
Telefone/CEL:	E-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	Cidade/Estado:
Bairro:	CEP:
Telefone:	E-mail:

A apresentação da empresa acima significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Processo Licitatório e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos das Leis 8.666/93 10.520 e suas modificações.

Processo Licitatório Carta Convite 001/2014

Monte Belo/MG, 28 de março de 2014.

Representante



CNPJ: 18.668.376/0001-34

# CREDENCIAMENTO – PESSOA FISICA

(fora dos envelopes) A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA

#### DADOS DA PROPONENTE

Nome:	
CPF:	
Endereço:	Cidade/Estado:
	CER
Bairro:	CEP:
Telefone/CEL:	E-mail:
A A DOCUMENTE A A A CO	
	ca pleno conhecimento e integral concordância com ório e total sujeição à legislação pertinente, ficando
ratificado nos termos das Leis 8.666/93 10.520 e s	
Processo Licitatório	
Convite 001/2014	
Monte Belo/MG,	28 de março de 2014.
Repr	<u>esentante</u>



CNPJ: 18.668.376/0001-34

# **ANEXO III**

### (Envelope de Documentação) DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO DEVIDAMENTE DATADA

E ASSINADA.
À Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG Monte Belo/MG - MG
DECLARAÇÃO
A signatária, CNPJ/MF nº, por intermédio de seu diretor Sr, RG nº, CPF/MF nº, declara sob as penalidade cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.  Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Fede ral, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.  Por ser verdade, firma a presente declaração.
Local:dede 2013

Assinatura do responsável pela empresa, identificação e

Cargo.



CNPJ: 18.668.376/0001-34

### **ANEXO IV**

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MONTE
BELO/MG, E DE OUTRO, COMO CONTRA
TADO(A),, EM CONFOR
MIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELE
CIDAS ABAIXO

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°18.668.376/0001-34 com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Humberto Fernandes Maciel**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF/MF n° 742.436.678-53 e do **RG**: 5.072.253, residente e domiciliado nesta cidade na rua Atílio de Podestá, 109, Centro.

Pessoa	Fisica - CONTRATADA:	, inscri	ta no CPF/MG sob o nº
	, residente e domiciliado na		
PASEP	P - INSS n°e do RG	, SSP/	/ <b>I</b>
Pessoa	Jurídica - CONTRATADA:	, ins	crita no CNPJ sob o nº
	, com sedena	, Bairro	, neste ato repre-
sentada	e do RG	<u> </u>	, portador do
CPF nº	e do RG	, residente e domiciliad	o na,
	, Bairro,/		
•	Tendo como fundamento CONVITE 001/20 o pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, obsesuLA PRIMEIRA: OBJETO e PRAZO		· ·
nharia o SPDA Sistema	FO: Contratação de pessoa físicas ou jurídica elétrica para elaboração, aprovação e baixa e - Sistema de Proteção de Descarga Atmosfa de Proteção de Descarga Atmosférica da Go Corpo de Bombeiros Militar de Minas Geral.	de projeto de segurança co érica da Praça de Esporte Quadra Poliesportiva de S	ontra incêndio e pânico; es Municipal; e SPDA - anta Cruz da Aparecida
1.2	PRAZO:		
1.2.1	O prazo para execução do Contrato vigorar prorrogado por interesse da administração.	á pelo período de 60 (sess	senta) dias, podendo ser
CLÁUS	SULA SEGUNDA: VALOR E PAGAMEN	NTO	
	Para a execução do objeto contratual previst	o na cláusula anterior, as p	artes ajustam o valor to-
tal de R	(		



CNPJ: 18.668.376/0001-34

O Município de Monte Belo/MG procederá ao pagamento à (ao) contratada (o) do preço ofertado, em moeda corrente nacional, mensalmente, até o 10° dia útil do mês subseqüente, com a respectiva apresentação de documento fiscal correspondente à prestação dos serviços.

O documento fiscal será obrigatoriamente instruído, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que o encaminhará para os setores de contabilidade e financeiro.

O pagamento só será realizado depois de atestada a prestação dos serviços contratados.

### CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES:

#### Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Prestar informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADO**, para execução dos serviços avençados:
- b) Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução do contrato, para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços;
- c) Colocar à disposição do **Contratado** espaço e local de trabalho adequado para prestação dos serviços.
- d) Efetuar o pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste instrumento, nas condições determinadas no Edital.

#### Compete ao(á) **CONTRATADO**(A):

Assinar contrato com este município, conforme normas e condições fixadas:

- a) Ao CONTRATADO terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a assinatura do contrato, contados a partir da data do recebimento da convocação feita pela Comissão Permanente de Licitação.
- **b)** Efetuar os serviços, após a assinatura do contrato, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal, de conformidade com as especificações solicitadas e não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Autarquia.
- c) Responsabilizarem-se por todas as despesas e encargos decorrentes da execução do objeto contratual, como encargos relativos à legislação trabalhista,
- **d**) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- e) Apresentar e cumprir o cronograma de atividades.
- **f**) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos ou despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente;
- g) Responder por danos materiais ou físicos, causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h) O CONTRATADO não poderá, em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
- i) O CONTRATADO se compromete, após o término do Contrato, responder pelos atos da atual administração, no período em que o CONTRATADO prestou consultoria e assessoria, em casos de futuros esclarecimentos, questionamentos ou prestação de contas de qualquer órgão de fiscalização ou do próprio Município, sem ônus para o Município.

#### CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES

A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DA MULTA



CNPJ: 18.668.376/0001-34

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o MUNICÍ-PIO DE MONTE BELO/MG, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar ao(à) contratado(a) as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregues no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens anteriores deverá ser feito, através de guia própria fornecida pelo MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que restar definitivamente devida.

# CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

O presente contrato está vinculado ao processo sob a modalidade Carta CONVITE 001/2014.

# CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para a execução da presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2013, sob rubrica:

02.04.05.27.812.0027.2028-339036 (Pessoa Física) 02.04.05.27.812.0027.2028-339039 (Pessoa Jurídica)

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS:

A CONTRATANTE, observados os ditames da Lei 8.666/93, disporá que o objeto do presente contrato poderá sofrer alterações de valor para manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, cuja adequação se fará por Termo Aditivo, justificando tal alteração.

#### CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao(à) contratado(a) até que se apurem eventuais perdas e danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Monte Belo/MG, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

	Monte Belo/MG
Contratante:	
	Humberto Fernandes Maciel

Prefeito Municipal

Rua Sete de Maio, 379 – Centro.

CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG

Fone: (35) 3573-1155 - compras@montebelo.mg.gov.br



CNPJ: 18.668.376/0001-34

Contratado(a):	
TESTEMUNHAS:	
NOME	ASSINATURA
1)	
2)	
	ANEXO V
-	QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. redenciamento – Fora dos Envelopes)
	DECLARAÇÃO
seu diretor Sr, RG r Lei n 8.666/93, que cumpre plenament cujo objeto é a contratação de pessoa t genharia elétrica, conforme especifica	CNPJ/MF n°, por intermédio de n°, CPF/MF n°, declara que nos termos da e os requisitos de habilitação para a Carta CONVITE 001/2014 rísicas ou jurídica especializado na prestação de serviços de en ações constantes do presente Edital, que passam a fazer parte os fins, como se nele estivessem escritos.
Por ser verdade, firma a presen	te declaração.
Local:	de 2014
Assinatura do respon	sável pela empresa / proponente pessoa fisica Cargo. Identificação



CNPJ: 18.668.376/0001-34

### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Fora dos Envelopes)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA

À Prefeitura Municipal de Monte Belo Monte Belo - MG

# **DECLARAÇÃO**

	DECLARAÇAO		
A signatária	, C	CNPJ n°	por intermédio de
seu sócio-gerente, diretor Sr. penalidades cabíveis, sem pre empresa ou empresa de pequ na 123, de 14 de dezembro de exercer o direito de preferênc	juízo das sanções e multas previst eno porte, nos termos do enquadra 2006, cujos termos declara conhec ia como critério de desempate no p eitura Municipal de Monte Belo/M	tas neste ato convamento previsto cer na integra, es procedimento Lic	, declara sob as vocatório que é microna Lei Complementar stando apta, portanto, a
Declara, ainda, que n 123/06.	ão se encontra incursa nos impedi	mentos prevista	no art. 3°, § 4° da Lei
Por ser verdade, firma	a a presente declaração.		

Assinatura do responsável pela empresa Cargo -Identificação

Local:.....de 2013

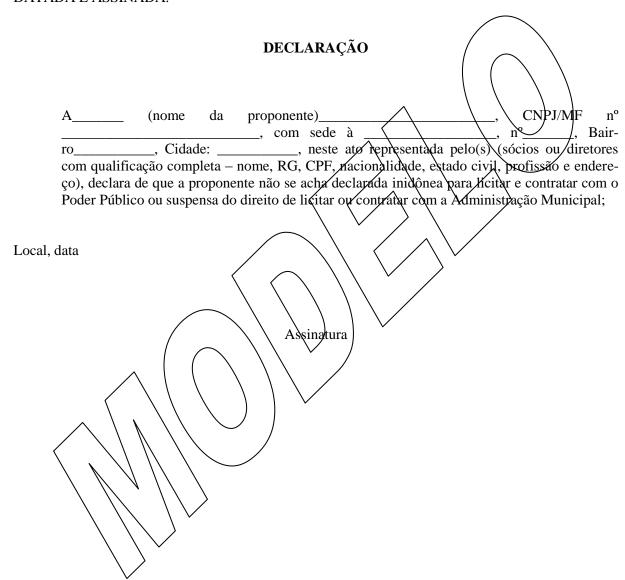


CNPJ: 18.668.376/0001-34

### **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (Envelope 2 - Documentação)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA.





CNPJ: 18.668.376/0001-34

# ANEXO VIII

MODELO – CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Envelope 2 - Documentação)
A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA
À Prefeitura Municipal de Monte Belo
Ref: PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE 001/2014
O abaixo assinado, responsável pela empresa, declara expressamente que o Sr. (a) NOME COMPLETO, NACIONALIDAE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDE-REÇO COMPLETO, é a pessoa credenciada a assinar a Carta Contrato CONVITE 001/2014, caso sejamos vencedor deste certame.
Local(UF)/Data
<u>Empresa</u>
Responsável - Nome RG/CPF



CNPJ: 18.668.376/0001-34

# **ANEXO IX**

### FORMULÁRIO DE PROPOSTA

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA.

EMPRE	SSA:			
ENDER	EÇO: N° BAIRRO:		_	
CIDAD	E: CEP.: UF: _			
CNPJ/MF: IE:				
TELEFONE:FAX:CELULAR:E-MA		AIL:		
SEQ	DESCRIÇÃO DO EDITAL	UNID	QUANT	VALOR
01	Elaboração, aprovação e baixa de projeto de segurança contra incêndio e pânico da Praça de Esportes Municipal junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.	SERV	01	
02	Elaboração, aprovação e baixa de projeto SPDA - Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica da Praça de Esportes Municipal junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.	SERV	01	
03	Elaboração, aprovação e baixa de projeto SPDA - Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica da Construção da Quadra Poliesportiva de Santa Cruz da Aparecida junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.	SERV	01	
		TOTAL		
Valor 7	Total R\$			

Validade da proposta 60 dias.

Assinatura da Proponente Identificação



CNPJ: 18.668.376/0001-34

#### ANEXO X

#### TERMO DE REFERENCIA

#### **OBJETO**

Contratação de pessoa físicas ou jurídicas especializado na prestação de serviços de engenharia elétrica para elaboração, aprovação e baixa de projeto de segurança contra incêndio e pânico; SPDA - Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica da Praça de Esportes Municipal; e SPDA - Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica da Quadra Poliesportiva de Santa Cruz da Aparecida junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme especificações constantes do presente Edital.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justifica-se devido a exigência da Caixa Econômica Federal para aprovação de projetos de Contratos de Repasses da Construção da Quadra Poliesportiva da Santa Cruz da Aparecida e da Reforma da Praça de Esportes Municipal.
- 2.2 Para garantir a segurança das pessoas que frequentarão estes espaços de lazer e esporte.

#### 3. REQUISITOS

- 3.1 A empresa licitante deve estar devidamente habilitada e registrada no CREA.
- 3.2 O responsável técnico pelo projeto deve estar devidamente cadastrado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

### 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 4.1 O gestor do contrato da Prefeitura Municipal de Monte Belo não aceitará nem receberá os serviços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 4.2 O gestor de contrato da Prefeitura Municipal de Monte Belo receberá os projetos de forma definitiva, mediante atestação.

# 5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 5.1 Ressaltamos que a pesquisa de preços de mercado, realizada pelo Departamento de Compras, apurou o valor estimado da despesa de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
- 5.2 O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária própria, conforme Estimativa Orçamentária Financeira (EOF) a ser emitida pela área competente e autorizada pelo Prefeito Municipal.

### 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1 Elaborar o projeto com base nas Legislações especificas, englobando:
- 6.2 Realizar todos os levantamentos físicos necessários de forma a executar todas as alterações nos *layouts* das obras.
- 6.3 Analisar o local e situação existente, apresentando estudos de soluções a serem adotadas.
- 6.4 Entregar, a Secretaria de Obras e serviços, o projeto e detalhamentos que se fizerem necessários.
- 6.5 Aprovar o projeto junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro. CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG

Fone: (35) 3573-1155 - compras@montebelo.mg.gov.br

CNPJ: 18.668.376/0001-34

- 6.6 Acompanhar a vistoria do Corpo de Bombeiros até a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB.
- 6.7 Entregar à Secretaria de Obras e serviços o arquivo digital e das cópias do projeto aprovado e carimbado pelo Corpo de Bombeiros, caderno de especificações, memoriais técnicos descritivos e relação de materiais.
- 6.8 Os serviços deverão ser entregues considerando a elaboração e entrega do projeto, aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros e entrega da "Baixa das construções" (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).
- 6.9 O prazo de execução e entrega dos serviços contratados será de 60 (sessenta) dias, contados da data definida na Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Obras e serviços da Prefeitura Municipal de Monte Belo, imediatamente após a assinatura do Contrato.
- 6.10 Fica entendido que o projeto, as especificações e toda a documentação apresentada no Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 6.11 O Prefeitura Municipal de Monte Belo não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades.
- 6.12 A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e ao Termo de Referência.
- 6.13 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto contratado sem autorização expressa da Prefeitura Municipal de Monte Belo.
- 6.14 Os representantes da Prefeitura Municipal de Monte Belo e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços.
- 6.15 Ao considerar concluídos os serviços, a Contratada solicitará à Secretaria de Obras e serviços da Prefeitura Municipal de Monte Belo, em até 15 (quinze) dias, que libere o recebimento definitivo dos serviços.
- 6.16 O Prefeitura Municipal de Monte Belo poderá introduzir, durante a execução do Contrato, as modificações que considerar necessárias, alterando parte dos projetos, especificações e detalhes, por meio de termo aditivo ao Contrato, o que poderá implicar em acréscimo e/ou decréscimo no valor dos serviços contratados e abertura de novo prazo caso necessário, nos limites da lei.
- 6.17 Todos os equipamentos, materiais e utensílios a serem empregados nos serviços constituirão encargo da Contratada.
- 6.18 Caberá à Contratada o transporte de pessoal até o local dos trabalhos.
- 6.19 A Secretaria de Obras e serviços da Prefeitura Municipal de Monte Belo verificará os projetos e solicitará as correções necessárias, em prazo previamente determinado.
- 6.20 Os serviços contratados deverão ser executados observando-se as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou outras reconhecidamente aceitas quando aquelas forem omissas ou incompletas.
- 6.21 Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.
- 6.22 Para execução de todos os serviços contratados, não haverá necessidade de prestação de garantia, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 Executar os serviços objeto do contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- 7.2 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.3 Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato;

CNPJ: 18.668.376/0001-34

- 7.4 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o Prefeitura Municipal de Monte Belo;
- 7.5 Entregar os serviços objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados:
- 7.6 Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues;
- 7.7 Encaminhar ao gestor de contrato da Prefeitura Municipal de Monte Belo, na etapa de apresentação do projeto, os documentos comprobatórios do registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG);
- 7.8 Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Monte Belo;
- 7.9 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Monte Belo;
- 7.10 Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, de dados e de equipamentos da Prefeitura Municipal de Monte Belo;
- 7.11 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Monte Belo, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 7.12 Encaminhar à Prefeitura Municipal de Monte Belo, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de Monte Belo;
- 7.13 Responsabilizar-se por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;
- 7.14 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Monte Belo de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 7.15 Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de Monte Belo com respeito à execução do objeto; contratado e a assinatura do responsável pela sua emissão (o uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços);
- 7.16 Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, dos serviços objeto do contrato por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de Monte Belo, durante a sua execução.

#### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixandolhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 8.2 Emitir, por meio do gestor de contrato da Prefeitura Municipal de Monte Belo, a ordem de serviço;
- 8.3 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação aos serviços objeto do contrato;
- 8.5 Proporcionar acesso do pessoal do contratado às suas instalações, bem como condições de movimentação daquele pessoal nas mesmas instalações;
- 8.6 Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas;



CNPJ: 18.668.376/0001-34

- 8.7 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.8 Efetuar o recebimento definitivo do objeto, por meio do gestor de contrato da Prefeitura Municipal de Monte Belo.
- 8.9 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços, se não abordadas no Termo de Referência;
- 8.10 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 8.11 Realizar ajustes previstos no projeto aprovado.

#### 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Monte Belo.
- 9.2 O Coordenador atuará como gestor de contrato.

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de Monte Belo;
- 10.2 Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, emitida pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

#### 11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O contrato vigorará pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado e quitado integralmente, mediante atestação do gestor de contrato do Prefeitura Municipal de Monte Belo.

### 12. SANÇÕES

- 12.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal de Monte Belo, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, do Prefeitura Municipal de Monte Belo, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



CNPJ: 18.668.376/0001-34

- 12.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Monte Belo. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo contratado no prazo de três dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 12.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 Onde estes Edital for omisso, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.
- 13.2 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG o direito de promover Díligências, conforme disposições do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 13.3 As decisões da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE MONTE BE-LO/MG, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município.
- 13.4 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 13.5 As proponentes interessadas terão direitos de vista do processo em quaisquer de suas fases, desde que o requerimento seja deferido pelo Sr. prefeito.
- 13.6 É vedado à proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão.
- 13.7 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de Fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros.
- 13.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente Devolverá às proponentes julgadas desclassificadas, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.
- 13.9 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, ou seja, ate o dia 22/03/2013 às 18h.
- 13.10 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48
- 13.11 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitações, ou seja, até ás 14 horas do dia 25/03/2013, através do telefones/fax (35) 3573 1155 ou na Rua Sete de Maio, 379, Centro, Setor de Compras e Licitações, no horário de 13h às 16h30min, bem assim através do endereço eletrônico e-mail compras@montebelo.mg.gov.br
- 13.12 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.